



ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

1

CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**:

- TER SIDO APROVADO EM TODAS AS DISCIPLINAS QUE COMPÕE A ESTRUTURA CURRICULAR VIGENTE DO CURSO ATÉ O 4º PERÍODO, INCLUSIVE.
- ITER INTEGRALIZADO, NO MÍNIMO, 1.620 (MIL SEISCENTOS E VINTE) HORAS EM DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DO CURSO.
- ESTAR MATRICULADO NA DISCIPLINA DE ESTÁGIO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.

2

A MATRÍCULA NA DISCIPLINA (EPD105) – ESTÁGIO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO PODERÁ SER REALIZADA EM QUALQUER TEMPO, DENTRO DO PERÍODO LETIVO. APÓS O FECHAMENTO DA TURMA, O ALUNO DEVERÁ AGUARDAR A ABERTURA DO PRÓXIMO PERÍODO.

3

CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**:

- TER INTEGRALIZADO O **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, COM APROVAÇÃO NA DISCIPLINA DE ESTÁGIO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.
- TER SE MATRICULADO EM, NO MÍNIMO, 480 HORAS NOS DOIS PERÍODOS LETIVOS ANTERIORES À ASSINATURA DO REFERIDO PAE E OBTIDO RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 60% DESTA CARGA HORÁRIA – COMPROVADO PELA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.

4

A CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA (EPD 077), (EPD081), (EPD105) E DAS DEMAIS DISCIPLINAS ELETIVAS/OPCIONAIS NÃO PODEM SER UTILIZADAS PARA O CÔMPUTO DAS 480 HORAS EXIGIDAS PARA O **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**.

5

O ESTAGIÁRIO QUE TENDO CONCLUÍDO O **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** NÃO ENTREGAR O RELATÓRIO DE FINAL DE ESTÁGIO (RFE) CONFORME OS PRAZOS DEFINIDOS PELA COE (COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO) FICARÁ REPROVADO NA DISCIPLINA (EPD105) E A COE SÓ APROVARÁ NOVO PLANO DE ESTÁGIO DEPOIS DE 6 MESES.

6

PARA OS ALUNOS EM **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** QUE NÃO CUMPRIREM O PRAZO PARA A ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL, A COE NÃO APROVARÁ NOVO PLANO DE ATIVIDADES, O QUE PODERÁ SER REVISTO APENAS 6 (SEIS) MESES APÓS A ENTREGA INTEMPESTIVA DO REFERIDO RELATÓRIO.

7

PARA SOLICITAR O DEFERIMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES:

COM O PLANO DE ATIVIDADES EM MÃOS (OBTIDO NO SIGA), PREENCHA O DOSSIÊ DE ESTÁGIO PARA INICIAR O PROCESSO DE DEFERIMENTO PELA COE, INDEPENDENTEMENTE DO TIPO DE ESTÁGIO REQUERIDO. O PEDIDO DE DEFERIMENTO É REALIZADO ATRAVÉS DO DOSSIÊ DE ESTÁGIO ESCOLHENDO A OPÇÃO “SOU O(A) ALUNO(A) E QUERO PEDIR DEFERIMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES”.

8

PARA PREENCHER O RELATÓRIO DE ESTÁGIO (RAE OU RFE):

ACESSE O LINK REFERENTE AO SEU ESTÁGIO, QUE FOI INFORMADO PELA COE ATRAVÉS DO E-MAIL ENVIADO E **ESTÁGIOS.PRODUCAO@ENGENHARIA.UFJF.BR** CONTENDO O **ASSUNTO “PLANO DE ESTÁGIO DEFERIDO – <<NOME DO(A) ALUNO(A)>>**, E ESCOLHA A OPÇÃO “**SOU O(A) ALUNO(A) E QUERO PREENCHER O RELATÓRIO DE ESTÁGIO**”.

9

OS PASSOS SEGUINTEs DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO, OU SEJA, AVALIAÇÃO PELO SUPERVISOR E PELO ORIENTADOR, SERÃO INICIADOS AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA.

NORMAS DE ESTÁGIO 2019

10

O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO TERÁ DURAÇÃO DE 330 (TREZENTOS E TRINTA) HORAS.

11

CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**:

- TER SIDO APROVADO EM TODAS AS DISCIPLINAS QUE COMPÕE A ESTRUTURA CURRICULAR VIGENTE DO CURSO ATÉ O 4º PERÍODO, INCLUSIVE.
- TER INTEGRALIZADO, NO MÍNIMO, 1.620 (MIL SEISCENTOS E VINTE) HORAS EM DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DO CURSO. III - ESTAR MATRICULADO NA DISCIPLINA DE ESTÁGIO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.

12

O **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** NÃO TERÁ LIMITE DE DURAÇÃO DEFINIDO, DESDE QUE RESPEITADAS AS CONDIÇÕES PARA O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES SUPERIORES.

13

CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**:

- TER INTEGRALIZADO O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, COM APROVAÇÃO NA DISCIPLINA DE ESTÁGIO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.
- TER SE MATRICULADO EM, NO MÍNIMO, 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) HORAS NOS DOIS PERÍODOS LETIVOS ANTERIORES À ASSINATURA DO REFERIDO PAE E OBTIDO RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTA CARGA HORÁRIA – COMPROVADO PELA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.

14

O **ESTÁGIO, OBRIGATÓRIO E/OU NÃO OBRIGATÓRIO**, PODERÁ SER REALIZADO FORA DO PERÍODO LETIVO REGULAR, OU MESMO EM OUTRA CIDADE, DESDE QUE RESPEITADAS AS CONDIÇÕES DESTA NORMA E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES SUPERIORES.

15

AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO, DE MONITORIAS E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PODERÃO SER EQUIPARADAS AO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, APÓS ANÁLISE E APROVAÇÃO DA COE, DESDE QUE SEJA CUMPRIDA A CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 330 (TREZENTOS E TRINTA) HORAS E QUE A ATIVIDADE SEJA REALIZADA EM ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS ESPECIFICADOS NO ARTIGO 5º DESTA NORMA.

16

A AVALIAÇÃO DO **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** SERÁ REALIZADA POR MEIO DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO (RFE).

17

O RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO SERÁ PREENCHIDO PELO ESTAGIÁRIO, PELO SUPERVISOR DO ESTAGIÁRIO DA CONCEDENTE E PELO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO, DEVENDO CONSTAR A ASSINATURA DOS MESMOS, ALÉM DE RUBRICAS EM TODAS AS PÁGINAS.

CABERÁ AO ESTAGIÁRIO ENCAMINHAR O RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO À COE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E COM AS ASSINATURAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, COMPLETADAS AS 330 (TREZENTOS E TRINTA) HORAS